ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2013 - IL

Processo Nr.: 37/2013
Data: 15/05/2013

Fornecedor: **VIAÇÃO CANARINHO LTDA** Código: 6320
Endereço: RUA ROBERTO ZIEMANN, 460
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 84.438.209/0001-21 Inscrição Estadual: 251767345

Objeto da Compra: Contratação de empresa de transporte público afim de atendermos aos usuário da política municipal de saúde no que se refere a concessão do auxilio passe, de acordo com a legislação municipal vigente para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	transporte público afim de atendermos aos usuário da política municipal de saúde no que se refere a concessão do auxilio passe, de acordo com a legislação municipal vigente para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	UN	500,00	500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 1.699 de 2008, prevê em seu inciso I : transporte de pacientes a outros municípios não límitrofes, na forma de passagens subsidiadas, quando não for possível o transporte por veículos proprios da Prefeitura Municipal. Neste mesmo Artigo, parágrafo 2°, constat amos a possibilidade deste beneficio ser oferecido a participantes de programa regular de assistência em saúde no âmbito do SUS para cidades contíguas ao municipio de Schroeder. Discorremos ainda, que a concessão de auxílio passagem de transporte coletivo, neste caso, intermunicipal, será disponibilizados aos pacientes/usuários da Rede SUS que atendam a todos os critérios da Lei Municipal supra citada, bem como Resoluções do Conselho Municipal de Saúde em vigência, tal como renda percapita de um salário minímo e meio vigente. Ressaltamos que a empresa em questão é a única que realiza o transporte intermunicipal na região diariamente, com horários e trajetos pre definidos, alcaçando os locais/bairros/necessários para efetivarmos este beneficio a população demandante, motivo pelo qual não foi possivel realizar contação

Schroeder, 15 de Maio de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

7/5/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 7 de Maio de 2013

Valor da Despesa: 500,00 (quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal